

COMUNICADO 03/2021 – ESCLARECIMENTOS REGULAMENTO DE ADESTRAMENTO 2021

Tendo em vista que após a publicação do Regulamento de Adestramento de 2021 (“Regulamento”) a CBH recebeu alguns pedidos de esclarecimentos, serve o presente para elucidar os principais questionamentos que geraram dúvidas para os atletas e a comunidade da modalidade.

Regulamento:

Em primeiro lugar esclarecemos que o regulamento da modalidade foi apresentado à secretaria da CBH nos primeiros dias de março de 2021, recebeu ajustes em abril 2021 e foi aprovado pelos representantes de atletas e pelo Conselho de Administração. Assim que aprovado foi publicado. O regulamento não tem efeito retroativo, ou seja, passa a vigorar a partir do dia em que foi publicado, respeitando os eventos que já constavam nos Calendários da modalidade.

As alterações do Regulamento foram norteadas pelas alterações do regulamento FEI e decorrentes de debates em reuniões com oficiais, diretores e representantes de atletas durante o ano de 2020, bem como dos *feedbacks* dos atletas com ID CBH válidos, sendo certo que as alterações foram formuladas priorizando sempre o bem-estar animal e a igualdade de condições entre os concorrentes.

Salienta-se ainda que, conforme o Regulamento, representantes de atletas eleitos e diretores estaduais têm prazo até o dia 20 de setembro do ano em curso para enviarem as sugestões de alterações e inclusões no regulamento do próximo ano. As sugestões serão analisadas pela diretoria de adestramento da CBH e devem ser enviadas em formato específico conforme informado no Regulamento.

Entidades reconhecidas e uso das reprises e material da CBH.

São entidades reconhecidas pela CBH todas aquelas filiadas e em dia com o cumprimento de suas obrigações. As demais entidades que desejarem utilizar as reprises da CBH, suas traduções e demais materiais deverão solicitar autorização por escrito, no endereço de e-mail da diretoria da modalidade: adestramento@cbh.org.br que avaliará tais solicitações caso a caso.

Juízes:

Os juízes pertencentes ao quadro da CBH podem julgar todas as provas oficiais, sejam elas nacionais, estaduais e outras, desde que se certifique que o organizador do respectivo evento solicitou autorização para utilização das reprises e material CBH regularmente concedida. Os oficiais da CBH são proibidos de julgar provas on-line conforme regulamento FEI uma vez que não é possível garantir o bem-estar animal nem a igualdade de condições entre os concorrentes

Deduções referente a erros:

Apesar da redação do Regulamento ter se mantido praticamente a mesma há anos, nos últimos meses vem sendo levantada uma questão relacionada a forma escrita da regra que também não foi inovada com relação ao Art. 430.6.1.

Art. 430. 6.1 Erro de percurso (conforme regulamento FEI)

Para reprises FEI (mesmo que utilizadas em eventos nacionais) Young Rider, Sênior

Primeiro erro: deduzir 2 pontos percentuais da nota final (por juiz)

Segundo erro: eliminação

Exemplo: se o conjunto teve uma média final com:

Juiz em C de 60% seu resultado com o desconto será de 58%.

Juiz em B de 62% seu resultado com o desconto será de 60%

E a média final será 59%

Para reprises FEI Cavalos Novos, FEI Pônei, Children, Júnior (mesmo que utilizadas em eventos nacionais). A dedução será de:

Primeiro erro: deduzir 0.5% pontos percentuais da nota final

Segundo erro: deduzir 1% ponto percentual da nota final

Terceiro erro: eliminação

Exemplo: Em uma prova de cavalos novos a nota final é de 60% com 1 erro. Dessa forma, com o desconto, a nota final será 59,5%

Com 2 erros, a nota final será 59%

Para as provas nacionais CBH nas categorias Pônei escola, Iniciante, Elementar, Preliminar, Média I, Média II, Forte I a dedução por erros também não sofreu nenhuma modificação.

Primeiro erro: deduzir 2 pontos da nota final por juiz

Segundo erro: deduzir 4 pontos da nota final por juiz

Terceiro erro: eliminação.

Exemplo: Se o conjunto termina com 242 pontos com o juiz em C deduzidos 2 pontos a nota final passará a ser 240 pontos, por juiz. Após a dedução de pontos calcula-se a média final da prova.

Intervalo de 10 dias que antecedem as provas de CDI e CBA

Existe regra nesse sentido no regulamento da FEI com relação às provas mais importantes. Da mesma forma a CBH para valorizar os eventos relevantes realizados no país e visando a preservação e o bem-estar animal, aderiu a essa regra. Provas em outros estados ou provas internas poderão ser realizadas mediante solicitação à CBH que concederá a autorização desde que não haja conflito entre os eventos. Evidentemente as provas marcadas e divulgadas oficialmente antes da publicação do regulamento e, 6/7 serão respeitadas.

Art. 433.1.6 Diferença de mais de 5% nas notas.

Assim como no regulamento FEI e CBH os juízes devem obrigatoriamente conversar quando existe uma diferença de nota mais a 5% pontos percentuais. Exemplo: juiz em C 60% ;juiz em B 67%. Essa conversa deve ocorrer no primeiro intervalo de prova após a divergência e tem como objetivo o debate sadio para que sejam expostos os diferentes pontos de vista e os motivos pelos quais a diferença ocorreu.

O Regulamento prevê que a partir de 1/1/2022 entrará em vigor a proposta apresentada por atletas e treinadores durante reunião de atletas no CBA de 2019, realizada na presença dos representantes de atletas eleitos e da diretora da modalidade à época. A proposta consistia na modificação da nota discrepante para que a diferença não ultrapasse 5%.

A regra funcionaria de forma parecida ao JSP (Jury Supervisor Panel) utilizado pela FEI em eventos como Olimpíadas e Mundiais.

A CBH não prevê nem pode exigir dos comitês organizadores que contratem um JSP pois isso elevaria muito os gastos dos eventos. Sendo assim a solução encontrada foi que a própria contabilidade da prova, por meio de fórmula no sistema de julgamento eletrônico, faça essa adequação. A nota que teve mais de 5% de discrepância seria alterada para ficar com exatos 5% de diferença em relação a nota mais próxima no julgamento.

Exemplo:

Juiz em C: 62%

Juiz em B: 60%

Juiz em H: 52%

A nota do juiz em H será alterada para 55% (ficando com 5% de diferença em relação a nota do juiz em B que é a mais próxima do julgamento em H). Note-se que ainda há uma diferença de mais de 5% entre H e C, mas a nota será ajustada apenas 1 vez e será com relação a nota mais próxima do seu julgamento. O mesmo procedimento será aplicado se a nota discrepante for a maior, ou seja, será reajustada para baixo respeitando a diferença de 5% em relação a nota mais próxima ao julgamento.

Conforme informado esse tipo de ajuste foi proposto pelos atletas e treinadores em 2019. A sugestão foi inserida no Regulamento deste ano com intenção de dar amplo conhecimento dessa alteração.

Nada impede, e caso haja uma mudança de orientação com relação ao que foi anteriormente proposto, que os representantes de atletas eleitos e diretores estaduais se manifestem nesse sentido, enviando a sugestão conforme estipula o Regulamento até o dia 20 de setembro p.f.

Esperamos ter esclarecido as principais as dúvidas que nos foram encaminhadas, mas mantendo a via de comunicação sempre aberta para que atletas, treinadores e toda a comunidade do adestramento entrem em contato direto pelo e-mail: adestramento@cbh.org.br

Aproveitamos também a oportunidade para convidar os interessados a ingressarem no canal de notícias de adestramento CBH acessando o link: <https://chat.whatsapp.com/G8tUOe2RIhO8oAEqzuGvYk>

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Diretoria Técnica CBH

Diretoria de Adestramento CBH